

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 211.00074/2023-00
INTERESSADO:

Projeto de Lei que visa declarar de Utilidade Pública o Instituto Ascendendo Mentes.

Senhor Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude.

I. RELATÓRIO

Vem a este vereador, para parecer, Projeto de Lei de autoria da nobre vereadora Mari Pimentel, que visa declarar de Utilidade Pública o Instituto Ascendendo Mentes.

Sobreveio parecer da Procuradoria, concluindo, a princípio, pela inexistência de impedimento à regular tramitação da proposição.

Posteriormente, encaminhou-se o projeto para análise da CCJ (Comissão de Constituição de Justiça), a qual concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica, tendo em vista estar em consonância com a Lei Municipal nº 2.926/66, que estabelece todos os requisitos necessários para sua tramitação.

Eis o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, registra-se ser meritória a matéria. De fato, como bem trazido pela autora na exposição de motivos do projeto, o Instituto Ascendendo Mentes desempenha um importante papel na sociedade, proporcionando valiosos recursos para o desenvolvimento pessoal e bem-estar de jovens em situação de vulnerabilidade.

Ademais, estando o projeto legalmente amparado, com a observância dos requisitos necessários para a regular tramitação, este relator não vislumbra impedimento para o prosseguimento da proposição e posterior aprovação em Plenário.

Sendo assim, **opino pela aprovação do Projeto.**

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Vereador**, em 07/03/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0709480** e o código CRC **5E33AE71**.

FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude (CECE)** contido no doc 0709480.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigo Bernardi, Vereador(a), voto SIM**, em 12/03/2024, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Hennig Pimentel, Vereador(a), voto SIM**, em 13/03/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador(a), voto SIM**, em 14/03/2024, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsander Fraga da Silva, Vereador(a), voto SIM**, em 14/03/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0709504** e o código CRC **7B82247F**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 029/24 - CECE** contido no doc 0709480 (SEI nº 211.00074/2023-00 - Proc. nº 0719/23 - PLL 401/23), de autoria do vereador Hamilton Sossmeier, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **15 de março de 2024**, tendo obtido **05** votos SIM, **00** voto NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação CECE 0709504.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane da Silva Santos Lucas, Assistente Legislativo**, em 15/03/2024, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0714369** e o código CRC **04BDC370**.